



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2434 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: Denomina a Rua Francisco da Paixão de Freitas, no Bairro João XXIII, neste município.

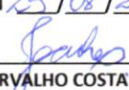
A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

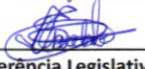
Art. 1º - Fica denominada de Rua Francisco da Paixão de Freitas (conforme mapa em anexo), no Bairro João XXIII, no município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 13 de agosto de 2026.


Francisco Gutemberg Bessa de Assis
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA	
20ª SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO ☒	REPROVADO ☐
PAU DOS FERROS - RN 25 / 08 / 2026	
 JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
RECEBIDO EM: 13 / 08 / 2026
HORA: 11:10
 Gerência Legislativa

Biografia Francisco da Paixão de Freitas

Francisco da Paixão de Freitas nasceu em 19 de abril de 1946, no município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, filho de Manuel Dantas de Freitas e Dalila Maria de Freitas. Recebeu o nome “Paixão” por ter nascido em uma Sexta-feira Santa, data em que a Igreja Católica celebra a Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, circunstância que marcou sua identidade desde o nascimento e que, de maneira singular, refletiu-se na profunda fé que cultivou durante toda a sua existência.

Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Ceará, iniciando uma sólida carreira jurídica no Ministério Público do Estado do Ceará, instituição à qual dedicou grande parte de sua vida profissional e pela qual nutria profundo orgulho e respeito.

Exerceu o cargo de Promotor de Justiça principalmente nas comarcas do Sertão Central cearense e também na Comarca de Camocim, desempenhando suas atribuições com elevado senso de responsabilidade, independência funcional e absoluto compromisso com a defesa da ordem jurídica, dos interesses da sociedade e da correta aplicação da lei.

Ao longo de sua carreira, tornou-se reconhecido pela ética irretocável, pela firmeza de suas convicções e pelo zelo permanente com a credibilidade e o nome do Ministério Público. Exercia sua missão com dedicação exemplar, sendo respeitado por colegas, magistrados, advogados, servidores e por todos aqueles que tiveram a oportunidade de conviver com sua atuação profissional.

Após a aposentadoria, permaneceu exercendo a advocacia, colocando sua vasta experiência jurídica a serviço da sociedade. Demonstrava especial sensibilidade para orientar e auxiliar aqueles que mais necessitavam, oferecendo apoio jurídico com responsabilidade, generosidade e verdadeiro espírito de serviço.

Casou-se com Maria Elisabete Nunes Freitas, com quem constituiu uma família sólida, edificada sobre os valores da honestidade, da fé, do trabalho e do amor ao próximo. Dessa união nasceram seus filhos, Joana Dalila Nunes de Freitas e Rômulo Nunes de Freitas.

Como pai, foi presença constante, protetor, provedor e educador. Empenhou-se em oferecer aos filhos não apenas segurança material, mas, sobretudo, uma formação moral sólida, baseada na honestidade, na ética, na responsabilidade, no respeito às pessoas e na coragem para enfrentar os desafios da vida.

Homem de personalidade firme, possuía opiniões bem definidas e expressava-se sempre de forma direta, transparente e precisa. Seus conselhos eram marcados pela sabedoria, pela coerência e pelo compromisso com a verdade, especialmente nos momentos mais difíceis, quando sua postura transmitia segurança, proteção e confiança àqueles que o cercavam.

Demonstrou amor incondicional e dedicação exemplar ao filho Rômulo, portador de mucopolissacaridose, enfrentando com perseverança e coragem todos os desafios impostos pela enfermidade, buscando sempre proporcionar à família o melhor amparo possível, tanto material quanto humano e espiritual.

Foi avô presente e extremamente amoroso de Lara Nunes de Freitas Penaforte, Pedro Victor de Freitas Batista e Nicolas de Freitas Batista. Acompanhava de perto o crescimento dos netos, participando da vida de cada um sempre que possível, oferecendo carinho, orientação, proteção e constante incentivo.

Francisco da Paixão de Freitas era reconhecido por sua integridade moral, por sua coerência de vida e pelo elevado senso de justiça. Jamais transigia com seus princípios e fazia deles o fundamento de sua atuação profissional, de sua convivência familiar e de suas relações pessoais. Sempre esteve disposto a ajudar aqueles que enfrentavam dificuldades, exercendo a solidariedade de forma discreta e sincera.

Católico fervoroso, nutria profunda devoção à Santíssima Virgem Maria, especialmente sob o título de Mãe Rainha, à qual consagrou sua vida. Nos últimos anos, dedicou-se intensamente ao apostolado mariano, confeccionando e distribuindo terços de evangelização com o propósito de fortalecer a fé cristã e despertar nas pessoas um amor cada vez maior pela Mãe de Deus.

Faleceu em 8 de julho de 2024, deixando um legado construído sobre a ética, a Justiça, a fé e a dedicação à família.

Sua trajetória permanece como exemplo de retidão, honestidade, compromisso com o serviço público, amor ao próximo e fidelidade aos valores que nortearam toda a sua existência. Serviu à Justiça com a mesma integridade com que serviu à sua família e à sua fé, deixando uma memória de honra e dignidade que permanece viva entre familiares, amigos, colegas de profissão e todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Por sua história de vida, por sua conduta ilibada, pela relevante contribuição prestada ao serviço público, pela dedicação à família, pelo testemunho de fé cristã e pelo legado moral que deixou às futuras gerações, sua memória revela-se digna de ser perpetuada, constituindo justa homenagem a um homem cuja existência foi marcada pelo compromisso permanente com a verdade, a Justiça e o bem comum.



Plano de Abertura de Arruamentos
Bairro João XXIII



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0300/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2434/2026.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMO VEREADOR FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS.

Ementa: DENOMINA A RUA FRANCISCO DA PAIXÃO DE FREITAS, NO BAIRRO JOÃO XXIII, NESTE MUNICÍPIO.

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2434/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS, que “DENOMINA A RUA FRANCISCO DA PAIXÃO DE FREITAS, NO BAIRRO JOÃO XXIII, NESTE MUNICÍPIO”.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77, §2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Lei nº 2434/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, “DENOMINA A RUA FRANCISCO DA PAIXÃO DE FREITAS, NO BAIRRO JOÃO XXIII, NESTE MUNICÍPIO”, como forma de homenagem e reconhecimento por sua trajetória de vida de conduta ilibada, exemplo de retidão, honestidade, compromisso com o serviço público, a verdade, a Justiça, o bem comum, amor ao próximo e fidelidade aos valores que nortearam toda a sua existência.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 20 de Agosto de 2026, OPINAM, de forma unanime, pela LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao PROJETO DE LEI Nº 2434/2026, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

É esse o parecer da referida Comissão.
Sala das Comissões, 20 de Agosto de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente
Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Presidente


VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Vice-Presidente


VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
Relatora

conectada
com o
POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Fone: (84) 3351-2904
camarapaudosferros.m.gov.br

SESSÃO:	20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	2434/2026
PROPOSITOR:	Gugu Bessa	DATA:	25/08/2026
PRES. SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	10:54:05
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	AUS
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	AUS
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	AUSENTE	AUS
GILSON REGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

Ementa: DENOMINA A RUA FRANCISCO DA PAIXÃO DE FREITAS, NO BAIRRO JOÃO XXIII, NESTE MUNICÍPIO.

APROVADO		SIM	9
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0


Ass.: JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DA SESSÃO